



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 29ª Vara Cível da Comarca de
Fortaleza/CE**

RELATÓRIO

Portarias nº 46/2017/CGJCE e nº 44/2017/CGJCE

**Corregedor Geral da Justiça:
Des. Francisco Darival Beserra Primo**

**Juizes Corregedores Auxiliares:
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa
Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos
Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
FORTALEZA/CE**

RELATÓRIO

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça do
Estado do Ceará:**

Em cumprimento às Portarias nºs 44/2017 (DJ de 22/06/2017) e 46/2017 (DJ de 23/06/2017), desta Corregedoria Geral da Justiça, que instituíram o calendário de inspeções na Comarca de Fortaleza nos meses de julho e de agosto/2017, **encaminha-se** a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, bem como os mapas e demais papéis, alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA**, no período compreendido entre os dias 16 a 18 de agosto de 2017.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, que integra o complexo do Fórum Clóvis Beviláqua, o qual se encontra situado na Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Água Fria, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados. No início dos trabalhos as instalações físicas da Unidade foram vistoriadas, verificando-se o bom estado de conservação e de limpeza, bem como conveniente estrutura para o desenvolvimento do serviço judiciário.

METODOLOGIA

A inspeção foi iniciada no dia 16 de agosto de 2017, às 09 horas, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor Geral da Justiça, estando presentes ao ato o Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, o Dr. Flávio Vinícius Bastos de Sousa, o Dr. Henrique Lacerda de Vasconcelos e o Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Juízes Corregedores Auxiliares, bem como a Vice-Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, Dra. Ijosiana Cavalcante Serpa, o Juiz de Direito da Vara Inspeccionada, Dr. Roberto Ferreira Facundo, e os servidores da referida Unidade Judiciária, nos termos da Portaria nº46/2017–CGJCE (DJ de 23/06/2017) e da Portaria nº 44/2017-CGJCE (DJ de 22/06/2017).

Ao iniciar as atividades, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Consoante as Portarias nºs 46/2017 e 44/2017, a realização da inspeção judicial teve como objetivo a averiguação de eventual prática de atos em desacordo com as normas vigentes, mormente com os comandos insertos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, passando-se ao exame das ações em andamento, por meio virtual, nos termos do art. 72, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo: Conclusos para Despacho, Ações Cíveis Públicas, Mandados de Segurança, Processos Parados há mais de 100 (cem) dias, Feitos aguardando cumprimento de sentença, Processos diversos com pedidos de bloqueio no RENAJUD, Processos diversos, com pedidos de consulta ao Sistema INFOJUD, Processos aguardando análise

da Secretaria, Cartas Precatórias, Processos Concluídos para Sentença, feitos envolvendo Idosos, além de Processos enquadrados como Meta 01 e Meta 02 do CNJ, conforme tabelas abaixo.

JUIZ EM ATUAÇÃO

O **Dr. ROBERTO FERREIRA FACUNDO** é Juiz de Direito Titular da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza desde **25 de fevereiro de 2015**.

Consoante registro em ficha funcional, o **Dr. ROBERTO FERREIRA FACUNDO** tomou posse na Magistratura Estadual em 29/10/1993, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, ascendendo, por merecimento, em 06/09/1994, para a Vara Única da Comarca de Missão Velha, adquirindo vitaliciedade em 24/01/1996. Em 09/05/1997, ascendeu, por merecimento, para o Juizado Especial da Comarca de Crato. Permutou, em 12/03/1998, com o Dr. Francisco das C. Rocha, para a Vara Única da Comarca de São Benedito, sendo promovido, por antiguidade, na data de 16/01/2007, para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Por fim, removido, em 25/02/2015, para a 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, na vaga deixada com o acesso da Dra. Lisete de Sousa Gadelha para o cargo de Desembargadora, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O **Dr. ROBERTO FERREIRA FACUNDO**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 05/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2743	407	5128	529	4836

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 05/2015 A 05/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
114,29	16,95	213,66	22,04	201,5

À frente da Unidade Inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 05/2015 A 05/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2472	404	4703	488	3944

Junto à 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, o Magistrado apresentou a seguinte média mensal processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, DE 05/2015 A 05/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
103	16,83	195,95	20,33	164,33

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara (FIVA), a Dra. **MARY ANN DE CAMPÊLO PEREIRA** atua como representante titular do Ministério Público na 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

DEFENSORIA PÚBLICA

Conforme dados informados pela Unidade no Formulário de Identificação da Vara (FIVA), enviado a esta Corregedoria Geral da Justiça, a Unidade Inspecionada tem como membro da Defensoria Pública o Dr. **TARCÍSIO MIRANDA CORDEIRO JÚNIOR**.

SECRETARIA DA VARA

A Secretaria da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza é supervisionada pela servidora Tainah Soares dos Santos, integrante do quadro de efetivos do TJCE, e conta com mais 03 (três) servidores, 01 (uma) assistente da Unidade Judiciária, além de 02 (dois) estagiários, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Tainah Soares dos Santos	Supervisora da Unidade Judiciária	23647
Cid Gadelha Bernardino	Técnico Judiciário	1914
Lígia Maria Veras Almeida	Auxiliar Judiciário	3018
Luiz Enéas Murta Gurgel	Analista Judiciário	3224
Fátima Antônia Siqueira	Assistente da Unidade Judiciária	5
Vicente Luiz Lopes Nobre	Estagiário	40141
Ricardo Bezerra Carvalho Filho	Estagiário	23971

Segundo os dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de junho de 2017, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	04
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	01
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	00
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	00
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS (DADOS DA SERVENTIA)	02
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	07
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	09

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme relatório gerencial extraído do Sistema de Automação da Justiça – SAJ 1º Grau, tramitavam na 29ª Vara Cível de Fortaleza, em meio virtual, no mês de julho de 2017, **6.396 (seis mil trezentos e noventa e seis) processos**.

Os dados constantes do SGEC, informados mensalmente pela Unidade, apontaram, em relação ao mês de junho de 2017, a existência de acervo na ordem de **6.334 (seis mil trezentos e trinta e quatro) feitos e 15 (quinze) cartas precatórias**, devendo a **Secretaria manter vigilância permanente, para que haja compatibilidade dos quantitativos consignados nos dois sistemas (SAJ e SGEC), bem assim quanto às informações estatísticas do CNJ**.

No tocante à abordagem feita por esta Corregedoria-Geral da Justiça, impende consignar o seguinte:

I – Tomando por base os fluxos de trabalho do SAJ, o relatório gerencial apontou, em julho de 2017, a existência de **672 (seiscentos e setenta e dois) processos conclusos para despacho, 98 (noventa e oito) conclusos para decisão interlocutória e 81 (oitenta e um) conclusos para sentença**. **Recomenda-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado, principalmente aquelas com prazo excedido;**

II – Dos processos em andamento na Secretaria em junho de 2017, **1.902 (um mil novecentos e dois)** estavam sem movimentação há mais de **365 dias**, enquanto **480 (quatrocentos e oitenta)** registravam tramitação estagnada há mais de **180 dias** e **712 (setecentos e doze)** há mais de **100 dias**. **Recomenda-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado, principalmente aquelas com prazo excedido;**

III – Registrou-se, ainda, que, em junho de 2017, havia **32 (trinta e dois)** processos no fluxo de conclusos/ato inicial, não constam processos conclusos para designação de audiência e **153 (cento e cinquenta e três)** aguardando realização de audiência, além de **21 (vinte e um)** feitos aguardando juntada de petição.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, constatou-se que:

1. PROCESSOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Foram escolhidos, por amostragem, processos que estavam nas filas relativas a Conclusos para Despacho, Ações Cíveis Públicas, Mandados de Segurança, Processos Parados há mais de 100 (cem) dias, Feitos aguardando cumprimento de sentença, Processos diversos com pedidos de bloqueio no RENAJUD, Processos diversos, com pedidos de consulta ao Sistema INFOJUD, Processos aguardando análise da Secretaria, Cartas Precatórias, Processos Conclusos para Sentença, feitos envolvendo Idosos, além de Processos enquadrados como Meta 01 e Meta 02 do CNJ, conforme tabelas abaixo:

I – CONCLUSOS PARA DESPACHO:

Foram vistos em inspeção os seguintes processos:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0271402-21.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Petição aguarda análise judicial desde 15 de fevereiro de 2017.
2	0059563-80.2000	Visto em inspeção. Processo virtualizado desde 5 de agosto de 2016, sem movimentação, desde então.
3	0308062-14.2000	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 22 de abril de 2013, aguardando cumprimento de decisão do TJCE.

II – AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0124188-98.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 20 de maio de 2015. Liminar concedida em 22 de janeiro de 2015. Processo despachado em 28 de julho de 2016, determinando a renovação da intimação do promovido. Certidão do Oficial de Justiça juntada ao feito em 7 de outubro de 2016. Providenciar imediato impulso oficial.
2	0203133-02.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 28 de outubro de 2015. Parecer do Ministério Público acostado em 3 de agosto de 2017.
3	0038927-49.2007.8.06.0001	Visto em inspeção.
4	0044662-29.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 8 de setembro de 2008. Determinando a intimação pessoal do Defensor Público, em 25 de julho de 2014, para apresentar manifestação acerca de decisão prolatada pela STJ. Certidão de decurso de prazo em 15 de dezembro de 2014. Determinada a renovação da intimação em 18 de julho de 2017. Certidão de intimação em 27 de julho de 2017.
5	0044668-36.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 8 de setembro de 2008. Determinando a intimação pessoal do Defensor Público, em 25 de julho de 2014, para apresentar manifestação

		acerca de decisão prolatada pela STJ. Certidão de decurso de prazo em 15 de dezembro de 2014. Determinada a renovação da intimação em 19 de julho de 2017. Certidão de intimação em 3 de agosto de 2017.
6	0044777-50.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 8 de setembro de 2008. Última despacho prolatado em 18 de agosto de 2016, bem como a renovação em 28 de junho de 2017. Cumpra-se o despacho de fls. 168/170.
7	0531624-68.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo virtualizado desde 5 de agosto de 2016, sem movimentação desde então.
8	0038927-49.2007	Visto em inspeção.
9	0531624-68.2000	Visto em inspeção. Processo virtualizado desde 27 de setembro de 2016, sem movimentação, desde então.

III – MANDADO DE SEGURANÇA:

Processos vistos em correição:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0134366-09.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 6 de fevereiro de 2015. Liminar concedida em 4 de março de 2015. Processo recentemente despachado, em 2 de junho de 2017, determinando a intimação da parte autora para demonstrar interesse no feito, no prazo de 5 dias. À Secretaria da Vara para verificar eventual decurso de prazo.
2	0029954-08.2007.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo inicialmente protocolado na Justiça Federal em 23 de abril de 2007. Declínio de competência e respectiva remessa à Justiça Estadual em 24 de abril de 2007. Autuação na Justiça Estadual em 7 de maio de 2007. Liminar concedida em 9 de maio de 2007. Processo recentemente despachado, em 13 de junho de 2017, determinando a intimação da parte autora para demonstrar interesse no feito, no prazo de 5 dias. À Secretaria da Vara para verificar eventual decurso de prazo.
3	0041618-36.2007.8.06.0001	Visto em inspeção. Processo protocolado em 4 de junho de 2007. Liminar indeferida em 4 de junho de 2007. Processo recentemente despachado, em 20 de julho de 2017, determinando a intimação da parte autora para demonstrar interesse no feito, no prazo de 5 dias. À Secretaria da Vara para verificar eventual decurso de prazo.
4	0385081-96.2000.8.06.0001	Processo não é digital e já foi distribuído

IV – PROCESSOS PARADOS HÁ MAIS DE CEM DIAS:

Seguem os feitos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0148658-62.2016	Visto em inspeção. Processo já arquivado. Deve ser providenciada sua baixa no sistema.
2	0057921-18.2013	Visto em inspeção. Último despacho ocorrido em 11 de maio de 2017, fls. 175. Ou seja, o feito não está parado há mais de cem dias.
3	0747708-72.2014	Visto em inspeção.
4	0049260-50.2013	Visto em inspeção. Feito aguarda análise judicial da petição de fls. 17 desde 8 de outubro de 2014. Ao magistrado para impulso oficial.
5	0780388-13.2014	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 10 de janeiro de 2017, fls. 15.
6	0358424-20.2000	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 11 de março de 2016, fls. 90.
7	0156720-91.2016	Visto em inspeção. Réplica apresentada desde 16 de fevereiro de 2017, fls. 166. Feito paralisado desde então.
8	0100068-54.2016	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 3 de abril de 2017, fls. 107, com pedido de julgamento antecipado da lide.
9	0140231-76.2016	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 14 de março de 2017, fls. 70.
10	0505534-37.2011	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 17 de agosto de 2016, fls. 163.

V – AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Dos feitos inspecionados, destaca-se o de nº **0319047-42.2000.8.06.0001** e o de nº **0205891-51.2015.8.06.0001**, cujas últimas movimentações consistem em juntadas de petição no segundo semestre do ano de 2015. Ainda, verificado que o feito nº **0520846-53.2011** conta com idoso como parte interessada, de modo que prioritário, havendo pedido de cumprimento de sentença datado de 2016. **Recomenda-se ao Magistrado que proceda ao devido impulso oficial em referidos processos.**

#	PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0133187-06.2016.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, o pedido de juntada de carta de sentença datado de 26 de outubro de 2016. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
2	0319047-42.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, a juntada de petição datada de 30 de outubro de 2015. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
3	0205891-51.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, a juntada de petição datada de 09 de dezembro de 2015. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
4	0159725-24.2016.8.06.0001	Visto em inspeção.
5	0079769-03.2009.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, a juntada de petição datada de 16 de setembro de 2016. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
6	0148318-55.2015.8.06.0001	Visto em inspeção.
7	0071024-73.2005.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, certidão de secretaria datada de 19 de agosto de 2016. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
8	0438279-48.2000.8.06.0001	Visto em inspeção.
9	0013997-59.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Consta como última movimentação processual, certidão de virtualização dos autos, datada de 31 de agosto de 2016. Ao Juiz Titular da Vara para impulso oficial.
10	0051520-37.2012.8.06.0001	Visto em inspeção.
11	0178458-38.2016	Vistos em inspeção. Pedido de cumprimento de sentença distribuído para a Vara em outubro de 2016. Despacho do Juízo, requerendo que parte autora comprove a existência da cópia executiva judicial, com ulterior manifestação acerca do pedido. Feito paralisado desde novembro de 2016. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
12	0520846-53.2011	Vistos em inspeção. Feito prioritário – IDOSO. Ação de cobrança, ajuizada em, novembro de 2011. Sentença prolatada em setembro de 2015, julgando procedente o pleito autoral. Pedido de cumprimento de sentença, em maio de 2016, com ulterior despacho do Juízo requerendo a manifestação do executado. Manifestação não apresentada. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.

VI – PROCESSOS DIVERSOS, COM PEDIDOS DE BLOQUEIOS NO RENAJUD:

Feitos vistos em inspeção:

#	PROCESSOS Nº	DESPACHOS
1	0202207-26.2012.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de busca e apreensão, com pedido de medida liminar, ajuizada em 19/10/2012. Processo enquadrado em Meta do CNJ. Proferida decisão em 16/05/2017, determinando a coleta de dados junto ao sistema INFOJUD, e, após, a intimação da parte autora sobre seu teor, no prazo de 05 (dias). Juntada petição, em 02/06/2017, para requerer o bloqueio do veículo objeto do litígio através do sistema RENAJUD. Ao juiz da Vara, para impulsionar o feito.
2	0020196-68.2008.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, ajuizada em 07/11/2008. Juntada Petição, em 15/03/2017, para requerer informações à autoridade supervisora do sistema bancário nacional, bem como determinar sua indisponibilidade até o valor dado em execução, acrescida do valor das custas e dos honorários advocatícios, além de solicitar que a Secretaria de Vara efetive junto ao RENAJUD a inclusão de restrição de licenciamento de veículos porventura em nome dos exequidos, assim como a ordem de indisponibilidade, intimando-se, ao final, as partes. Em 30/03/2017, emitida Certidão de publicação da Decisão instigando a parte autora para demonstrar interesse no feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção por contumácia autoral, bem como intimando o promovido para manifestar-se acerca do abandono configurado, no prazo de 05 dias, objetivando a regular extinção sem resolução meritória. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
3	0157370-41.2016.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de Busca e Apreensão, ajuizada em 04/08/2016. Concedida a Medida Liminar em 24/08/2016. Proferida Decisão no sentido de suspender a Medida Liminar expropriativa deliberada, tendo em vista Petição de fls. 54/65, e determinar a intimação de Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e Itapeva II Multicarteria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, para manifestarem-se em 10 dias sobre o apresentado e acerca da substituição processual. Petição juntada em 21/04/2017, manifestando-se sobre o alegado. Pedido de juntada de documento em 05/05/2017. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
4	0330320-18.2000.8.06.0001/01	R.H. Vistos em inspeção. Ação Ordinária para Complementação de Aposentadoria com Cláusula Cominatória c/c pedido de Tutela Antecipada, ajuizada em 23/03/1997. Processo enquadrado em Meta do CNJ. Atualizado o histórico de partes em 31/12/2000. Sentença publicada no Diário da Justiça em 08/12/2009. Correção de Classe processual em 25/09/2014 para Procedimento Ordinário. Negado Provimento ao Agravo no Agravo em Recurso Especial (fl. 743/747). Certidão de trânsito em julgado e remessa dos autos ao TJCE em 01/07/2014. Transitado em julgado o feito em 02/06/2016. Certidão de baixa e arquivamento dos autos, em 02/06/2017, conforme determinação em Despacho proferido pelo Magistrado em 19/08/2016. Início do cumprimento de Sentença em 23/06/2016. Proferida Decisão em 11/08/2017 para proceder aos atos administrativos junto ao sistema RENAJUD, para o <i>visu informativo e restritivo colimado pelo autor</i> , e, após obtidas as informações, intimá-lo do resultado para se manifestar no prazo de 05 dias. À Secretaria da Vara, para cumprimento dos expedientes necessários.
5	0398444-04.2010.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 18/05/2010. Proferida Decisão, em 09/09/2015, para deferir o pleito da exequente e deferir a penhora em dinheiro, com a realização dos atos administrativos instrumentais, para o <i>visu construtivo do patrimônio</i> da parte executada junto ao BACENJUD. Juntada Petição, em 22/03/2016, para informar que o bloqueio judicial não logrou êxito, bem como requerer o prosseguimento da ação com utilização do sistema RENAJUD e que fosse oficiada a Receita Federal do Brasil para apresentação, perante juízo, das três últimas declarações de imposto de renda de cada um dos devedores. Juntada nova Petição, em 12/04/2017, ressaltando que o pleito encontra-se inerte desde 22/03/2016, e que a Petição anteriormente protocolada nunca fora apreciada, de modo que requer expedição de mandado de penhora e avaliação de imóvel citado, porquanto a dívida atualizada perfaz um <i>quantum</i> de R\$ 248.289,33 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Ao Juiz da Vara, para apreciar a petição suprarreferida e impulsionar o feito.

VII – PROCESSOS DIVERSOS, COM PEDIDOS DE CONSULTA AO SISTEMA INFOJUD:

Desses feitos, verifica-se o de nº **0561378-55.2000.8.06.0001**, o qual se trata de uma Ação Monitória protocolada em 31/08/2001, ou seja, há mais de 16 (dezesesseis) anos, na qual sequer foi formada a tríade processual. **Recomenda-se ao Magistrado análise da Petição e**

impulsioneamento do feito.

#	PROCESSOS Nº	DESPACHOS
1	0561378-55.2000.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação Monitória, ajuizada em 31/08/2001. Processo enquadrado em Meta do CNJ. Publicado, em 12/04/2016, ato referente à intimação da parte exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento do processo. Emitida Certidão de decurso de prazo em 19/05/2016. Juntada Petição, em 27/04/2017, ressaltando que, apesar de proposta em 2001, ainda não configurada a triade processual por ausência de endereço hábil à citação do Promovido, requerendo-se, portanto, consulta ao sistema INFOJUD para detectar o endereço atualizado do promovido. Ao juiz da Vara, para análise da petição e impulsioneamento do feito, tendo em vista seu trâmite há mais de 16 (dezesseis) anos sem que haja a consubstanciação da triade processual.
2	0043273-43.2007.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de Busca e Apreensão com pedido de Medida Liminar, ajuizada em 08/06/2007. Liminar deferida em 28/06/2007. Suspensão, em 19/12/2007, do feito e da liminar concedida em razão da situação processual da ação em apenso. Intimação da parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 12/05/2015. Proferida Decisão Interlocutória, em 02/10/2015, determinando a coleta de dados junto ao sistema INFOJUD. Proferido, novamente, Despacho, em 16/11/2015, intimando a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Requerida suspensão do feito, por 180 dias, pela parte, em 20/11/2015. Despacho, em 20/06/2017, registrando o termo do prazo de 180 dias concedido e intimando a promovente para impulsar a lide sob pena de extinção por contumácia autoral, além de, caso apresentada peça defensiva, intimar-se o promovido para manifestar-se acerca do abandono configurado. Petição acostada em 26/07/2017, registrando inexistência de êxito em relação à localização do endereço atual da parte promovida, requerendo, assim, que não seja frustrada a ação, bem como a realização de consulta junto ao sistema INFOJUD. Ao Juiz da Vara, para apreciar a petição suprarreferida.

VIII – PROCESSOS AGUARDANDO ANÁLISE DA SECRETARIA:

Dos processos vistoriados, destaca-se o de nº **0594899-88.2000.8.06.0001**, ação de conhecimento, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 2002, enquadrada como Meta 2 do CNJ, cuja última movimentação substancial data de 18/09/2008 (juntada de petições), havendo conclusão dos autos em 18/08/2014. Também constata-se o feito nº **0045292-90.2005.8.06.0001**, ação cautelar inominada, com pedido liminar, preparatória de ação ordinária, também enquadrado como Meta 2 do CNJ, protocolado em 1997 e com pedido para inclusão em pauta de julgamento desde 13/10/2005. Já o nº **0032284-41.2008.8.06.0001**, ação revisional contratual c/c declaratória de perdas e danos, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 07/10/2008, concluso ao Juiz desde 28/12/2012. Por seu turno, o nº **0096034-85.2006.8.06.0001**, ação declaratória com pedido de antecipação de tutela c/c repetição de indébito, ajuizada em 03/02/2006, encontra-se concluso desde 13/08/2014.

#	PROCESSOS Nº	DESPACHOS
1	0594899-88.2000.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação de conhecimento com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 26/03/2002. Processo enquadrado em Meta 2 do CNJ. Última conclusão dos autos em 18/08/2014. Ressalvado o período necessário à digitalização do feito, realizada em 29/09/2016, paralisados os autos desde juntada de petições em 18/09/2008. Ao Juiz da Vara, para impulsioneamento do feito.
2	0045292-90.2005.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação cautelar inominada, com pedido liminar, preparatória de ação ordinária, ajuizada em 12/09/1997. Processo enquadrado em Meta 2 do CNJ. Concedida a Medida Liminar em 25/09/1997. Conclusos os autos e pedido de inclusão em pauta para julgamento em 13/10/2005. Retorno dos autos do Núcleo de Digitalização em 03/08/2016. Ao Juiz da Vara para impulsar o feito.
3	0032284-41.2008.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação revisional contratual c/c declaratória de perdas e danos, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em 07/10/2008. Despacho proferido em 28/01/2009, para que a parte supra as omissões apontadas, sob pena de indeferimento da exordial. Petição acostada em 13/09/2010, requerendo que a Secretaria da Vara certifique sobre eventual mora <i>debitóris</i> do requerido, bem como

		expedientes concernentes à realização de depósito judicial. Petição juntada em 17/09/2012, em observância do Despacho referido datado de 28/01/2009. Conclusos os autos ao Juiz em 28/12/2012. Feito paralisado desde então, ressalvado o período necessário à digitalização dos autos. Ao Juiz da Vara para impulsionar o processo.
4	0588293-44.2000.8.06.0000	R.H. Vistos em inspeção. Ação de busca e apreensão, ajuizada em 14/02/2002. Processo enquadrado em Meta 2 do CNJ. Proferido Despacho, em 16/04/2015, intimando a parte autora para demonstrar interesse no feito, tendo em vista sua paralisação por mais de 06 (seis) anos sem manifestação daquela. Juntada Petição do demandante, em 08/05/2015, requerendo a suspensão da lide por 180 dias. Feito paralisado desde então, ressalvado o período necessário à sua digitalização. Ao Juiz da Vara para impulsionar o processo.
5	0564880-02.2000.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação declaratória com pedido de antecipação de tutela e preceito cominatório, ajuizada em 20/09/2001. Processo enquadrado em Meta 2 do CNJ. Proferido Despacho em 14/04/2015 para intimar as partes para se manifestarem acerca de possibilidade de acordo, e, decorrido o prazo sem manifestação, intimá-las para indicarem acerca de suas produções de provas. Juntada petição, em 24/06/2015, para afirmar a impossibilidade de conciliação e requerer o normal prosseguimento do feito, bem como seja julgado improcedente o pedido autoral. Ressalvado o período necessário à digitalização do feito, paralisado desde sua conclusão em 26/06/2015. Ao Juiz da Vara para impulsionar o processo.
6	0096034-85.2006.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação declaratória com pedido de antecipação de tutela c/c repetição de indébito, ajuizada em 03/02/2006. Processo enquadrado em Meta 2 do CNJ. Decisão proferida, em 17/02/2006, concedendo a tutela antecipatória pleiteada. Juntada Petição de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo ativo em 02/05/2006. Juntada Petição de Agravo Retido em 23/06/2006. Proferido Despacho, em 21/11/2006, para audiência de conciliação em 08/12/2006. Julgado o agravo de instrumento em decisão publicada aos 09/10/2014. Certidão, emitida em 04/11/2014, de decurso de prazo da Decisão que julgou o agravo de instrumento. Remetidos os autos à 29ª Vara Cível em 05/11/2014. Conclusos os autos em 13/08/2014. Ressalvado o período necessário à digitalização do feito, paralisado desde sua conclusão em 13/08/2014. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o processo.
7	0416814-80.2000.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação ordinária com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ajuizada em 24/03/1999. Processo enquadrado como Meta 2 do CNJ. Emitida sentença, em 10/11/2008, julgando procedente a ação. Interpostos embargos de declaração, em 13/03/2009, pelo promovido. Decisão, em 11/04/2016, desacolhendo liminarmente os embargos declaratórios. Interposta apelação, em 08/04/2016, recebido em 23/05/2016 por meio de decisão interlocutória. Certidão de decurso de prazo, em 12/09/2016. Concluída a digitalização dos autos em 30/09/2016. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o processo.
8	0386698-91.2000.8.06.0001	R.H. Vistos em inspeção. Ação cautelar inominada, ajuizada em 30/07/1998. Proferido Despacho, em 11/08/2015, intimando a parte autora para manifestar interesse no feito. Emitida Certidão, em 17/11/2015, referente ao decurso de prazo. Certificada a digitalização dos autos, em 31/08/16. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o processo.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS:

Foram inspecionadas as 15 (quinze) Cartas Precatórias em tramitação na Unidade, verificando-se que todas se encontravam com regular andamento, sendo a mais antiga distribuída em maio do corrente ano.

#	PROCESSO	DESPACHO
1	0022298-48.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
2	0023469-40.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
3	0024333-78.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
4	0025593-93.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
5	0028934-30.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
6	0029394-17.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.

7	0030021-21.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
8	0030589-37.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
9	0031042-32.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
10	0031522-10.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
11	0031858-14.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
12	0032411-61.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
13	0032739-88.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
14	0032838-58.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.
15	0033551-33.2017.8.06.0001	Visto em inspeção.

X – PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇAS:

Dos processos vistos em inspeção, ressalta-se os seguintes processos, todos enquadrados como Meta 2 do CNJ: 1) nº **0034102-33.2005**, ação monitória, ajuizada em abril de 2015, com anúncio do julgamento em novembro de 2008 e paralisado desde então; 2) nº **0557126-09.2000**, ação condenatória, ajuizada em agosto de 2001, havendo contestação protocolada em julho de 2002 e réplica juntada em agosto do mesmo ano, além de alegações finais apresentadas, no entanto, ainda não houve julgamento; 3) nº **0058697-62.2006**, ação de cobrança ajuizada em maio de 2006, com contestação datada de agosto de 2006 e ainda não replicado, havendo anúncio de julgamento do feito em março de 2011, no entanto, paralisado desde então; 4) nº **0071842-88.2006**, ação de cobrança ajuizada em abril de 2006, contestada em agosto de 2006 e replicada em março de 2007, encontrando-se o feito paralisado desde o anúncio de julgamento em dezembro de 2007; 5) nº **0080970-35.2006**, ação de embargos à execução, ajuizada em junho de 2006 e contestados os embargos em abril de 2006, estando o feito paralisado desde seu anúncio de julgamento em dezembro de 2007; 6) e nº **0007305-78.2009**, ação de consignação em pagamento, ajuizada em janeiro de 2009, contestada em maio de 2009 e replicada em outubro do mesmo ano, encontrando-se o feito paralisado desde seu anúncio do julgamento em agosto de 2014. **Recomenda-se ao Magistrado que proceda ao devido impulso oficial em referidos processos.**

#	Nº DO PROCESSO	DESPACHO
1	0130300-93.2009	Vistos em inspeção. Processo prioritário – IDOSO. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de indenização por perdas e danos, ajuizada em novembro de 2009. Feito contestado em julho de 2010 e replicado em outubro do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em julho de 2015 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
2	0138401-22.2009	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de declaração de inexistência de débito, com pedido de antecipação de tutela, ajuizada em novembro de 2009. Feito contestado em agosto de 2010 e não replicado. Anúncio do julgamento do processo realizado em junho de 2013. Nova tentativa de conciliação em novembro de 2015, sem sucesso. Processo ainda não julgado. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
3	0768744-64.2000	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de perdas e danos morais e materiais, ajuizada em abril de 2004. Feito contestado em agosto de 2004 e não replicado. Anúncio do julgamento do processo realizado em abril de 2015 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
4	0751261-21.2000	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de reparação de danos morais e materiais estéticos e lucros cessantes, ajuizada em fevereiro de 2004. Feito contestado em maio de 2004 e replicado em agosto do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em abril de 2015 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
5	0034102-33.2005	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação monitória, ajuizada em abril de 2015. Embargos interpostos em novembro de 2006. Anúncio do julgamento do processo realizado em novembro de 2008 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
6	0557126-09.2000	Vistos em inspeção. Demanda relativa à META 02/2017 do CNJ. Ação condenatória,

		ajuizada em agosto de 2001. Feito contestado em julho de 2002 e replicado em agosto do mesmo ano. Alegações finais apresentadas. Processo não julgado. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
7	0003350-05.2010	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação revisional de cláusulas contratuais, c/c pedido de antecipação de tutela, ajuizada em janeiro de 2010. Feito contestado em setembro de 2010 e replicado em março de 2013. Anúncio do julgamento do processo realizado em abril de 2013 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
8	0002496-50.2006	Vistos em inspeção. Processo relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de indenização por perdas e danos morais, ajuizada em dezembro de 2006. Feito contestado em fevereiro de 2014 e não replicada. Anúncio do julgamento do processo realizado em agosto de 2014 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
9	0058697-62.2006	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de cobrança, ajuizada em maio de 2006. Processo contestado em agosto de 2006 e não replicado. Anúncio do julgamento do processo realizado em março de 2011 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
10	0071842-88.2006	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de cobrança, ajuizada em abril de 2006. Processo contestado em agosto de 2006 e replicado em março de 2007. Anúncio do julgamento do processo realizado em dezembro de 2007 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
11	0080970-35.2006	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de Embargos à Execução, ajuizada em junho de 2006. Embargos contestados em abril de 2006. Anúncio do julgamento do processo realizado em dezembro de 2007 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
12	0078435-65.2008	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de reparação de danos, c/c pedido de tutela antecipada, ajuizada em junho de 2008. Ação contestado em novembro de 2008 e replicado em fevereiro de 2009. Alegações finais apresentadas. Processo paralisado desde agosto de 2011 e não julgado. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
13	0477927-49.2011	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de cobrança, ajuizada em maio de 2011. Demanda contestada em janeiro de 2012 e não replicado. Parecer ministerial em março de 2013. Anúncio do julgamento do processo realizado em janeiro de 2015 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
14	0159095-07.2012	Vistos em inspeção. Feito prioritário – IDOSO e relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de reintegração de posse, ajuizada em junho de 2012. Processo contestado em março de 2013 e não replicado. Audiências realizadas. Alegações finais apresentadas. Processo paralisado desde maio de 2016. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
15	0505884-25.2011	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de reparação de danos, ajuizada em setembro de 2011. Demanda contestada em janeiro de 2012 e replicado em abril do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em maio de 2016 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
16	0380628-09.2010	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação declaratória de nulidade de cobrança, c/c consignação em pagamento e repetição de indébito e medida liminar, ajuizada em março de 2010. Feito contestado em junho de 2010 e replicado em agosto do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em fevereiro de 2015 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
17	0910186-95.2012	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de usucapião, ajuizada em maio de 2012. Parecer Ministerial em maio de 2017, opinando pelo deferimento do pleito autoral. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
18	0193797-76.2012	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação revisional de débito, c/c pedido liminar, ajuizada em setembro de 2012. Liminar não concedida. Feito contestado em dezembro de 2012 e replicado em janeiro de 2014. Anúncio do julgamento do processo realizado em fevereiro de 2017 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
19	0007305-78.2009	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de consignação em pagamento, ajuizada em janeiro de 2009. Feito contestado em maio de 2009 e replicado em outubro do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em agosto de 2014 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.
20	0477909-28.2011	Vistos em inspeção. Feito relativo à META 02/2017 do CNJ. Ação de indenização, c/c tutela antecipada, ajuizada em maio de 2011. Feito contestado em outubro de 2011 e replicada em setembro do mesmo ano. Anúncio do julgamento do processo realizado em setembro de 2016 e paralisado desde então. Ao Juiz da Vara, para impulsionar o feito.

XI – PROCESSOS RELATIVOS A IDOSOS:

Na abertura da inspeção, foi verificada a quantidade de processos conclusos nas diversas filas do SAJ que estavam identificados com a etiqueta verde, referente a processos envolvendo pessoas idosas, sendo constatado que havia apenas um processo aguardando despacho inicial, onze processos na fila de conclusos para despacho, seis processos conclusos para sentença, dois conclusos na fila de cumprimento de sentença, cinco conclusos na fila de revisionais, três na fila de DPVAT, um processo concluso na fila de execução extrajudicial, dois conclusos na fila de ações de despejo, dois conclusos na fila de usucapião, dois na fila de ação de exibição, quatro na fila de ação de reintegração e mais quatro na fila de ações de indenização, totalizando 43 processos conclusos envolvendo pessoas idosas.

No geral, as ações envolvendo idosos têm recebido tramitação prioritária, pois a maioria dos processos aparenta ter trâmite normal.

Contudo, **recomenda-se a agilização do processo nº 0128693-79.2008.8.06.0001, referente a uma Ação Declaratória de Nulidade Contratual, ajuizada em 23/04/2008, em que a instrução sequer restou concluída, e do processo nº 0294204-13.2000.8.06.0001, ação de usucapião, ajuizada em julho 1996, há mais de 20 anos.**

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0112351-12.2016.8.06.0001	Processo com trâmite regular. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
2	0164641-04.2016.8.06.0001	Processo concluso em 06/07/2017, após manifestação das partes demonstrando não ter interesse na designação de audiência de conciliação. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
3	0920488-18.2014.8.06.0001	Processo concluso em 06/07/2017, após manifestação das partes demonstrando não ter interesse na designação de audiência de conciliação. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
4	0206698-71.2015.8.06.0001	Processo paralisado desde 21/03/2017, após a apresentação de emenda à inicial. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
5	0008649-94.2009.8.06.0001	Processo concluso em 08/05/2017, após manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
6	0192439-71.2015.8.06.0001	Processo concluso em 22/05/2017, após manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
7	0495296-56.2011.8.06.0001	Processo concluso em 22/06/2017, após apresentação da réplica. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
8	0164655-22.2015.8.06.0001	Processo concluso em 22/06/2017, após manifestação das partes acerca das provas que pretendem produzir. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
9	0891693-02.2014.8.06.0001	Processo concluso para sentença após a audiência realizada em 08/11/2016 (fl. 187). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
10	0061136-12.2007.8.06.0001	Processo paralisado desde 07/11/2016, após o pedido de inclusão do feito na semana da conciliação (fl. 625). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
11	0168197-53.2012.8.06.0001	Processo concluso em 21/07/2017, após a manifestação do Ministério Público pela procedência do pedido (fls. 151/152). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.

12	0879947-40.2014.8.06.0001	Processo concluso para sentença após o anúncio do julgamento antecipado da lide em 22/06/2017 (fl. 223). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
13	0128693-79.2008.8.06.0001	Ação Declaratória de Nulidade Contratual ajuizada em 23/04/2008. Processo concluso em 20/04/2017, após manifestação das partes acerca das provas a serem produzidas. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
14	0169508-79.2012.8.06.0001	Ação Revisional de Cláusulas contratuais ajuizada em 21/07/2012. Feito não impulsionado desde 23/11/2015, após a realização da audiência de conciliação de fl. 344. Processo concluso em 22/06/2017, após manifestação de ambas as partes. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
15	0175270-37.2016.8.06.0001	Processo concluso em 05/07/2017, após intimação das partes para demonstrar interesse na designação de audiência de conciliação. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
16	0294204-13.2000.8.06.0001	Ação de Usucapião ajuizada em 27/06/1996. Processo concluso em 01/06/2017, após manifestação de fls. 194/195. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
17	0196409-50.2013.8.06.0001	Processo paralisado desde 08/11/2016, após o declínio de competência da 34ª Vara Cível (fls. 1584/1585). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa e por se enquadrar na META 2 do CNJ.
18	0126248-73.2017.8.06.0001	Processo concluso em 22/05/2017, após a parte autora emendar a inicial. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
19	0184806-72.2016.8.06.0001	Processo paralisado desde 08/02/2017, após a apresentação da réplica. Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.
20	0004835-74.2009.8.06.0001	Processo paralisado desde 25/08/2011, após a intimação das partes acerca da possibilidade de realizarem acordo (fl. 66). Providenciar imediato impulso oficial, uma vez que se trata de processo com prioridade, por ser o autor pessoa idosa.

XII – PROCESSOS DAS METAS 01 e 02 DO CNJ:

Feitos vistoriados:

#	PROCESSO	DESPACHO
1	0198061-05.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado desde 2013, após decisão determinando limitação do litisconsórcio e petição da parte. Providenciar o impulso oficial URGENTE.
2	0190683-95.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado desde 2013, após despacho inicial. Providenciar o impulso oficial URGENTE.
3	0490720-06.2000.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo que retornou do TJCE, após anulação de sentença, para prosseguimento. Paralisado desde 2013. Providenciar impulso oficial URGENTE.
4	0034044-49.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo com tramitação lenta, pendente de exame de petições intermediárias. Providenciar impulso oficial URGENTE.
5	0059842-12.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
6	0138326-41.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
7	0167981-58.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
8	0168434-53.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção.
9	0154939-39.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
10	0042699-44.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de UM ANO. Providenciar impulso oficial URGENTE.
11	0164123-19.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de UM ANO. Providenciar

		impulso oficial URGENTE.
12	0045653-63.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
13	0052944-17.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
14	0057563-53.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
15	0160008-52.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
16	0175822-07.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
17	0043765-59.2012.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.
18	0137413-59.2013.8.06.0001	Vistos em inspeção. Processo paralisado há mais de DOIS ANOS. Providenciar impulso oficial URGENTE.

AUDIÊNCIAS

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas somente **404 (quatrocentos e quatro) audiências** pelo Magistrado na Unidade, perfazendo uma média mensal de apenas **16,83 audiências**. **Percebe-se baixa produtividade do Juiz da Vara, quanto à realização de audiências. Recomenda-se ao Juiz da Vara melhorar sua produtividade quanto à realização de audiências.**

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à **Meta 1 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (julgar mais processos que os distribuídos – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que distribuídos no ano corrente), verificou-se um total **73 (setenta e três)** processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo). **Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;**

2. No que se refere à **Meta 2 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), verificou-se um total de **2.430 (dois mil quatrocentos e trinta)** processos pendentes em julho/2017 (relatório em anexo).

Recomenda-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. No que se refere à **Meta 4 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão), **não há registros** para esta meta nos parâmetros selecionados.

4. Relativo à **Meta 6 de 2017**, do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 2º grau), **não há registros** para esta meta nos parâmetros selecionados.

5. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

6. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

7. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

8. O Juiz em atividade não participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

9. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria e encontra-se em plena funcionalidade (Meta 2 de 2011);

10. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

11. A Vara, **a partir da titularidade do Dr. Roberto Ferreira Facundo**, não alcançou a Meta 1 do CNJ em 2015, porém atingiu referida Meta no ano de 2016, conforme detalhado no quadro abaixo:

SEC. 29ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
SEC. 29ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2015	1574	1751	111.25	1092	140	0	1232	78.27
SEC. 29ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	2016	761	967	127.07	746	27	0	773	101.58
		2335	2718	116.4	1838	167	0	2005	85.87

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não houve registro de reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados em relação ao desempenho do Magistrado no módulo.

OUTRAS RECOMENDAÇÕES

1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau);

2. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, nos termos do Provimento nº 04/2016/CGJCE (DJ 23/08/16), que dispõe sobre a prioridade na tramitação de processos;

3. No que se refere aos processos conclusos, no geral, os feitos encontravam-se aguardando ato judicial há um lapso de tempo considerável, destacando-se aqueles pendentes da Meta 2/2017, do CNJ, devendo a Unidade regularizar a situação daqueles paralisados com prazo excedido;

4. Adoção das recomendações pontuadas nas observações acima e as contidas nos feitos inspecionados;

5. Manter a atenção que vem sendo dispensada ao cumprimento das cartas precatórias;

6. O magistrado deverá participar da capacitação em administração judiciária o mais breve possível, de modo a cumprir a Meta 8, de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

7. Recomenda-se, outrossim, à Secretaria da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, que proceda à adequada organização dos processos nas filas do fluxo de trabalho do sistema SAJ-PG, porquanto, de acordo com o próprio Relatório Gerencial da Vara, de julho de 2017, dos 6.396 (seis mil trezentos e noventa e seis) feitos em andamento na Unidade Jurisdicional, 3.097 (três mil e noventa e sete) estão na fila de “*Aguardando Análise da Secretaria*”. E, segundo a inspeção realizada e os despachos proferidos de acordo com o colacionado acima, vários processos que constam nessa fila carecem de apreciação judicial e não meramente de expedientes da Secretaria, de modo que deveriam estar em filas adequadas ao *status* no qual efetivamente se encontram, visando otimizar a prestação jurisdicional por parte da Unidade, tornando o trabalho mais organizado e célere a partir da escorreita categorização dos feitos.

CONCLUSÕES

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais, com relação aos processos inspeccionados.

A inspeção realizada na 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza revelou, de modo geral, a existência de avultado acervo processual (**6.396 processos**).

Há na referida Unidade Judiciária atraso na tramitação das ações, constatando-se que o **Dr. Roberto Ferreira Facundo** não apresenta boa produtividade na realização de audiências (média mensal na 29ª Vara Cível de Fortaleza dos últimos 24 meses – 16,83 – quadro estatístico supra), havendo, ainda, muitos feitos aguardando deliberação judicial, dentre eles, **672 (seiscentos e setenta e dois)** processos conclusos para despacho, **22 (vinte e dois)** conclusos para

decisão interlocutória e **81 (oitenta e um)** conclusos para sentença.

Constatou-se, outrossim, na Vara Inspeccionada, que a fila do fluxo de trabalho denominada “*Aguardando Análise da Secretaria*”, contava com **3.097 (três mil e noventa e sete)** processos, consoante Relatório Gerencial da Vara de julho/2017, devendo a Secretaria da Vara providenciar a alocação dessas ações nas filas adequadas, visando imprimir celeridade processual.

No entanto, apesar da verificação da atual situação da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, observa-se que o **Dr. Roberto Ferreira Facundo** apresenta uma boa produtividade, **no que concerne ao julgamento dos feitos e homologação de acordos e à emissão de decisões interlocutórias e de despachos**, segundo quadros expostos supra, inclusive atendendo à Meta 1, do CNJ, referente ao ano de 2016 (**julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - quadro acima**).

Importante ressaltar que não se pode creditar o atraso processual constatado na 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza à exclusiva responsabilidade do **Dr. Roberto Ferreira Facundo**, uma vez que ele apenas assumiu a titularidade da Unidade em **25 de fevereiro de 2015**, ou seja, há pouco mais de dois anos.

É certo que quando o **Dr. Roberto Ferreira Facundo** assumiu a 29ª Vara Cível de Fortaleza já encontrou um expressivo acervo processual atrasado, todavia está procurando reduzir a sua demanda de ações, mantendo uma boa produtividade nos julgamentos dos feitos (**média mensal de 103 sentenças e 20,33 homologações de acordos – quadro acima**) e cumprindo a Meta 1 do CNJ, no ano de 2016 (**julgou quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano de 2016, no percentual de 101,58% - quadro acima**).

Entendemos, portanto, que o **Dr. Roberto Ferreira Facundo** exerce de modo adequado e regular a prestação jurisdicional na 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, não se detectando desídia ou falhas graves por parte do magistrado e dos servidores que lá atuam, aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar, sendo certo que o atraso no andamento das demandas da Unidade poderá ser sanado com a implementação das recomendações acima pormenorizadas.

É o relato destes Juízes Corregedores Auxiliares, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2017.

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR
Juiz Corregedor Auxiliar

FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS DE SOUSA
Juiz Corregedor Auxiliar

HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS
Juiz Corregedor Auxiliar

ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO
Juiz Corregedor Auxiliar